



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 4.632-C, DE 2019

(Da Sra. Angela Amin)

Denomina "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. FABIO SCHIOCHET); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DARCI DE MATOS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda de redação (relator: DEP. COBALCHINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Willy Alfredo Zumblick” o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Reinicio, nesta Casa, a discussão de proposta originalmente apresentada pelo então Deputado Edinho Bez. Trata-se de projeto de lei para denominar “Willy Alfredo Zumblick” o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O projeto anteriormente apresentado, PL nº 4.130, de 2012, foi aprovado nas Comissões de Viação e Transportes (CVT) e de Cultura (CCULT). Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), não houve tempo hábil para apreciação, o que provocou seu arquivamento, tendo em vista o disposto no art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não obstante algumas pequenas alterações no texto da proposição aqui apresentada, consideramos que os argumentos que motivaram a primeira iniciativa permanecem os mesmos, e, portanto, tomamos a liberdade de transcrevê-los a seguir:

Willy Alfredo Zumblick nasceu em 26 de setembro de 1913 em Tubarão, Santa Catarina. Em 1937 casou com Célia Sá Zumblick onde tiveram 5 filhos.

Estudou no tradicional Colégio São José onde se destacou como o melhor aluno nas disciplinas de desenho e pintura. Ainda na adolescência exerceu sua primeira atividade artística como desenhista de cartazes de filmes de cinema.

Autodidata, deixa fluir um impulso criador e natural, registrando em suas telas particularidades da natureza. Em 1939, faz sua primeira exposição individual em Tubarão.

Com o sucesso alcançado, impôs a Willy novas conquistas, levou sua exposição para o Cine Rex, em Florianópolis e diversas cidades catarinenses. Em 1944 fez sua primeira exposição em Porto Alegre.

O sucesso foi tão grande que o levou a alugar um salão no edifício sede da ABI –Associação Brasileira de Imprensa, no Rio de Janeiro, em junho de 1946, onde, com sessenta telas, realizou sua mais

importante exposição onde o consagrou definitivamente entre um dos artistas mais importantes do Brasil.

Retratou como ninguém os mais variados aspectos das tradições, da cultura, da história e dos tipos populares da cultura catarinense: Bandeira do Divino, Contestado, Anita Garibaldi, Boi de Mamão, as rendeiras, os imigrantes e seus hábitos em centenas de telas.

O cinquentenário de sua vida artística foi comemorado em 1979. Na Praça 7 de setembro, em Tubarão, em 30 de agosto criou o monumento à Mãe, esculpido em concreto, ferro e bronze.

Além do Centro Municipal, existem diversos locais embelezados por sua obra como a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, Hospital Nossa Senhora da Conceição, prefeitura e casas de amigos e da própria família.

Em 31 de agosto de 1985, inaugurou no Km 338 da BR 101, município de Tubarão, o Monumento ao Caminhoneiro, com 4,39 metros de altura.

Destaco que nos anos 90, o Jornal Diário Catarinense realizou uma pesquisa popular que colocou entre os 20 catarinenses do século. Tamanha era sua importância e visibilidade como artista que o Rotary Club Internacional, existente em 170 países, tem uma galeria com 120 nomes de todo o mundo e Willy Zumblick faz parte dela.

Nestes 94 anos de vida, Willy participou de mais de 600 exposições. Ao todo, produziu mais de cinco mil telas.

Em 26 de setembro de 2000, o principal artista plástico catarinense do século, realizou o sonho e inaugurou o Museu Willy Zumblick, instalado no Centro Municipal de Cultura, no centro de Tubarão.

Em 12 de junho de 2010 atendendo requerimento deste deputado, foi realizada sessão solene no Plenário da Câmara dos Deputados para homenagear o grande artista e orgulho de todos os catarinenses. Willy Zumblick também era adorado por este Brasil afora e em especial pelo mundo artístico.

Seu falecimento ocorreu no dia 03 de abril de 2008, no Hospital Nossa Senhora da Conceição, sendo sepultado no Cemitério Horto da Saudade, em Tubarão.

A produção artística de Zumblick ultrapassa cinco mil obras, boa parte dela, exposta em seu museu em Tubarão, Santa Catarina.

Diante do exposto, esperamos ver a presente matéria apoiada e aprovada por nossos Pares.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2019.

Deputada ANGELA AMIN

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão a proposição acima ementada, de autoria da Deputada ANGELA AMIN, que tem por objetivo denominar "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O projeto de lei foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O projeto segue em regime de tramitação ordinária.

De acordo com o art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *"assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral"*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, aos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei analisado pretende denominar "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Inicialmente, devemos destacar que a esta Comissão cabe pronunciar-se tecnicamente quanto à adequação do projeto em relação às normas de nomenclatura do Plano Nacional de Viação – PNV –, ressaltando-se que o mérito da homenagem cívica será objeto de apreciação na Comissão de Cultura.

O túnel que se pretende denominar integra a BR-101, rodovia longitudinal inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O projeto de lei apresentado é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras de arte e estações terminais do PNV, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade. (Grifei)

Portanto, de forma supletiva, para obra de arte em via do PNV, a aposição de nome de pessoa falecida é perfeitamente possível. Assim, o projeto de

lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Salientamos que, conforme explanado na justificação, a denominação aqui em análise foi objeto do PL nº 4.130, de 2012, o qual foi aprovado nesta Comissão no ano de 2013. Embora tenha sido aprovado, em 2015, pela CCULT, foi arquivado no final da legislatura passada sem que tenha sido apreciado pela CCJC. Tal histórico corrobora nosso posicionamento favorável ao PL que ora relato.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.632, de 2019.

Sala da Comissão, em 9 de outubro de 2019.

Deputado FABIO SCHIOCHET
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.632/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fabio Schiochet.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues , Camilo Capiberibe, Carlos Gomes, Christiane de Souza Yared, Diego Andrade, Fabio Schiochet, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Gutemberg Reis, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Manuel Marcos, Marcio Alvino, Paulo Guedes, Professor Joziel, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Sanderson, Sérgio Brito, Valdevan Noventa, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Wladimir Garotinho, Altineu Côrtes, Amaro Neto, Aureo Ribeiro, Bosco Costa, Cezinha de Madureira , Da Vitoria, David Soares, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Geninho Zuliani, Hélio Costa, Hercílio Coelho Diniz, José Nelto, Juarez Costa, Juninho do Pneu, Miguel Lombardi, Nicoletti, Pastor Eurico, Tito, Vermelho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.632, DE 2019

Denomina "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Autora: Deputada ANGELA AMIN

Relator: Deputado DARCI DE MATOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.632, de 2019, de autoria da ilustre Deputada Ângela Amin, tem o propósito de homenagear o grande catarinense "Willy Alfredo Zumblick" emprestando seu nome ao *"túnel construído entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina"*

Apresentado à Mesa Diretora em 21/08/2019, a proposição foi remetida às Comissões de Viação e Transportes e Cultura- (Art. 24, II) e de Constituição e Justiça e de Cidadania nos termos do (Art. 24II e Art. 54 RICD).

É proposição sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II e tem regime de tramitação ordinária (Art. 151, III, RICD).

Na Comissão de Viação e Transportes a mesma recebeu, por unanimidade, parecer pela aprovação.

Na Comissão de Cultura foi designado relator o Deputado Santini. Com a intercorrência da pandemia de Covid-19, que interrompeu por todo ano de 2020 o processo deliberativo pelas Comissões, não houve apresentação de voto pelo relator.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224219176200>



Quando da retomada das atividades das Comissões o ilustre relator deixou de pertencer à Comissão de Cultura. Assim foi designado novo relator, o Deputado Darci de Matos, para examinar a matéria.

Cumpre observar que a mesma não recebeu emendas durante o prazo regimental aberto para este propósito.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

O desejo de prestar homenagem a este grande catarinense que foi Willy Alfredo Zumblick, emprestando seu nome ao túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina já havia sido expresso pelo ilustre colega Deputado Edinho Bez por meio do PL nº 4.130, de 2012, o qual foi aprovado nas Comissões de Viação e Transportes (CVT) e de Cultura (CCULT).

O mesmo foi, todavia, arquivado quando da mudança de legislatura, por força do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O objetivo expresso da ilustre Deputada Ângela Amin, é assim, retomar nesta Casa a discussão em torno da merecida homenagem a Willy Alfredo Zumblick.

Devido à riqueza de detalhes e o bem fundado da argumentação, ater-me-ei neste voto a elementos constantes da justificativa ao projeto de lei, mais que suficientes para que possamos apreender a justeza da proposta.

Willy nasceu em 26 de setembro de 1913 em Tubarão, Santa Catarina, e faleceu no dia 03 de abril de 2008, quando ia completar 95 anos de longa e profícua vida

Desde cedo, ainda aluno do colegial, mostrou sua propensão para o desenho e a pintura e muito precocemente começou a trabalhar como

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224219176200>



desenhista de cartazes de filmes de cinema. Desenvolveu sua apurada técnica pictórica de maneira autodidata.

Depois de conquistar o público de Tubarão, Willy levou sua arte em exposição às cidades vizinhas, seguidas por Florianópolis, a Porto Alegre e, finalmente, ao Rio de Janeiro.

Willy retratou a vida catarinense em seus diversos aspectos da cultura, da história e dos tipos populares presentes no quotidiano catarinense: Bandeira do Divino, Contestado, Anita Garibaldi, Boi de Mamão, as rendeiras, os imigrantes e seus hábitos estão retratados em centenas de telas.

Já em sua maturidade, em 26 de setembro de 2000, o principal artista plástico catarinense do século, realizou seu sonho de inaugurar o Museu Willy Zumblick, localizado na sua cidade natal, Tubarão.

Nos anos 90, o Jornal Diário Catarinense realizou uma pesquisa popular que o colocou entre os 20 catarinenses do século.

Por todos estes motivos, nos manifestamos, no mérito cultural favoráveis à **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.632, de 2019,

Aproveitamos para nos congratularmos com a ilustre autora, ressaltando sua bela atitude de reapresentar e creditar a iniciar anterior de apresentação do projeto pelo ex-colega Edinho Bez.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado DARCI DE MATOS
 Relator

2021-20319



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224219176200>



* C D 2 2 4 2 1 9 1 7 6 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.632, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.632/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Darci de Matos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Marcelo Calero, Darci de Matos, David Miranda, Diego Garcia, Eli Borges, Erika Kokay, Lídice da Mata e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 1 de junho de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidente

Apresentação: 02/06/2022 10:43 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 4632/2019

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229207228100>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.632, DE 2019

Denomina "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Autora: Deputada ANGELA AMIN

Relator: Deputado COBALCHINI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da Deputada Ângela Amin, tem por escopo denominar "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

A autora registrou, em sua justificação, que Willy Alfredo Zumblick consagrou-se como um dos artistas mais importantes do Brasil, especialmente após a exposição de sessenta telas no edifício sede da Associação Brasileira de Imprensa, em 1946. Argumentou, ainda, que o artista "retratou como ninguém os mais variados aspectos das tradições, da cultura, da história e dos tipos populares da cultura catarinense: Bandeira do Divino, Contestado, Anita Garibaldi, Boi de Mamão, as rendeiras, os imigrantes e seus hábitos em centenas de telas".

Por fim, destacou que:

- nos anos 90, o Jornal Diário Catarinense realizou uma pesquisa popular que colocou o artista entre os 20 catarinenses do século;



* c d 2 3 3 2 9 6 5 6 8 9 0 0 *

- em seus 94 anos de vida, Willy participou de mais de 600 exposições e, ao todo, produziu mais de cinco mil telas;
- em 12 de junho de 2010, foi realizada sessão solene no Plenário da Câmara dos Deputados para homenagear esse grande artista e orgulho dos catarinenses.

O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (arts. 24, II, e 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), tendo sido despachado à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para análise do mérito, bem como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Comissão de Viação e Transportes votou pela **aprovação** do projeto e, da mesma forma, o fez a **Comissão de Cultura**.

A matéria seguiu para esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.632, de 2019, vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise exclusivamente da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (arts. 54, I e 139, II, “c”, do RICD).

Quanto à **constitucionalidade formal** da proposição, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa e ao meio adequado para veiculação da matéria.

O projeto de lei em questão disciplina matéria relativa a trânsito e a cultura, as quais se inserem no âmbito de competência legislativa da União (art. 22, XI, e art. 24, IX, ambos da CF/88). É legítima a iniciativa parlamentar



* c d 2 3 3 2 9 6 5 6 8 9 0 0 *

(art. 61, *caput*, da CF/88), haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de projeto de lei ordinária, uma vez que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para disciplina do assunto.

No que tange à **constitucionalidade material**, não vislumbro nenhuma ofensa aos princípios e regras que regem o ordenamento jurídico pátrio. Além disso, a proposição é dotada de **juridicidade**, uma vez que foi elaborada em inteira conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, especialmente com o disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, o qual assevera:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."
 (grifamos)

Por fim, **no que tange à técnica legislativa**, a matéria encontra-se em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata das normas de redação, elaboração, alteração e consolidação das leis, devendo apenas ser incluído um art. 1º especificando o objeto da lei e seu respectivo âmbito de aplicação, nos termos do art. 7º da LC nº 95/98.

Isto posto, nosso voto é pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.632, de 2019, com a emenda de redação em anexo**.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado COBALCHINI
 Relator

2023-17863



* C D 2 3 3 2 9 6 5 6 8 9 0 0 *

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.632, DE 2019

Denomina "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

EMENDA Nº 1

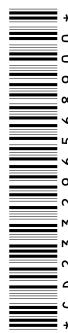
Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 1º, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

"Art. 1º Esta Lei denomina "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina. "

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado COBALCHINI
Relator

2023-17863





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.632, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda de redação do Projeto de Lei nº 4.632/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cobalchini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alfredo Gaspar, Átila Lira, Bacelar, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Dani Cunha, Delegada Katarina, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Duarte Jr., Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gervásio Maia, Gisela Simona, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, Luiz Couto, Maria Arraes, Marreca Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Renilce Nicodemos, Roberto Duarte, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Soraya Santos, Zé Haroldo Cathedral, Amanda Gentil, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Fausto Pinato, Fernanda Pessoa, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Luiz Gastão, Marangoni, Marcos Pollon, Nicoletti, Orlando Silva, Pedro Aihara, Ricardo Ayres, Tabata Amaral e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 11/12/2023 15:49:05.560 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 4632/2019

PAR n.1





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 4.632, DE 2019**

Apresentação: 11/12/2023 15:49:05.560 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => PL 4632/2019
EMC-A n.1

Denomina "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 1º, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

"Art. 1º Esta Lei denomina "Willy Alfredo Zumblick" o túnel construído no morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da BR-101, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina. "

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



* C D 2 2 3 4 6 8 1 5 2 2 6 4 0 0 *